



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024 – CL/CMPG
Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021**

Procedimento Administrativo nº 2855/2024 - CMPG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP, PARA O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER AS FINALIDADES PRECÍPUAS DESSA ADMINISTRAÇÃO.

ENTE FEDERATIVO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP

LINK DO EDITAL: <http://camaraporto.brasiltransparente.net/transparencia/>

LOCAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: camara.cmpg@gmail.com

SERVIÇO DE ENGENHARIA: NÃO

BENS COMUNS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (por item)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/04/2024

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/04/2024

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.536,82 (Quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).

EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP: SIM



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

PREEÂMBULO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Porto Grande/AP, sediada na Rodovia Perimetral Norte, s/n, bairro Centro, Porto Grande/AP, por meio do seu Setor de Licitações e deste agente de contratações, nomeado nos termos do artigo 8º, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021 concomitantemente aplicado os termos do artigo 176º, Inciso I da Lei 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1802/2024 – PMPG e Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

LINK DO EDITAL: <http://camaraporto.brasiltransparente.net/transparencia/>

LOCAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: camara.cmpg@gmail.com

SERVIÇO DE ENGENHARIA: NÃO

BENS COMUNS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (por item)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/04/2024 às 08h00min (horário de Brasília).

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/04/2024 às 23h59min (horário de Brasília).

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.536,82 (Quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).

EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP: SIM

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente Aviso é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP, PARA O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER AS FINALIDADES PRECÍPUAS DESSA ADMINISTRAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

1.2 O valor total estimado da contratação é o constante no preâmbulo e no Termo de Referência, ANEXO I deste aviso.

1.3 Os anexos são parte integrante deste edital de aviso, juntamente com as informações neles compreendidos.

2. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 Início do recebimento de propostas: 10/04/2024

2.2 Fim do acolhimento de propostas: 12/04/2024

2.3 Link do edital: <http://camaraporto.brasiltransparente.net/transparencia/>

As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Central de Licitações da Câmara Municipal de Porto Grande/AP, por meio do e-mail camara.cmpg@gmail.com

A proposta comercial deverá conter, **no mínimo**, os seguintes dados, sob pena de desclassificação, caso não corrigida:

- a) CNPJ, Telefone, Endereços Físico e Eletrônico;



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

- b) Nome completo e identificação do responsável;
- c) Data de emissão e validade da proposta;
- d) Descrição do Objeto, contendo marcas, fabricantes, valor(es) unitário(s) e total;
- e) Demais especificações e documentos exigidos no Termo de Referência em anexo;
- f) **Quando houver**, deverá ser utilizado o modelo de proposta e de planilhas anexos.

2.2. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.3. Este Aviso será publicado por, pelo menos, 03 (três) dias úteis. O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará na data especificada deste aviso, admitindo-se prorrogação de prazo, a critério e no interesse da administração.

2.4. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

3. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

3.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO (por item)**, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência em anexo a este aviso.

3.1.1. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais, será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

3.2. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Aviso, será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

3.2.1. Poderá ser retificada a proposta vencedora para adequação aos termos exigidos neste aviso, bem como complementados os documentos de habilitação no prazo de **01 (um) dia útil contado da solicitação da Central de Licitações;**

3.2.2. Considera-se com presunção de inexecutabilidade, os preços unitários cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do orçado pela administração.

3.2.3. Será desclassificada a proposta vencedora que, após oportunizada correção:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar valor acima do preço estimado definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e/ou seus anexos, desde que insanável.



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

3.3. Junto da Proposta Comercial, deverão ser apresentados os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO** pelas empresas participantes:

HABILITAÇÃO JURIDICA

- 1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2** registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, além do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- 1.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 1.7** Se for o caso, a documentação acima descrita poderá ser substituída por consulta ao SICAF

DECLARAÇÕES

- 1.8** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações pela proponente, juntamente com a proposta comercial e os documentos de habilitação:
 - a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
 - c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- e) que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. A administração não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o município, com toda a Administração Pública, ou que tenha outra sanção vigente que impeça a contratação, conforme relatório expedido pelo SICAF, CEIS, CNCIA, CNEP e TCU, ou ainda em face de seus sócios majoritários, conforme consulta ao CEISe CNCIA (art. 12 da Lei 8.429/92).

3.3.2. Para disposto no item acima, a administração realizará consulta nos sites informados, afim de verificar as penalidades.

3.4. Os requisitos de habilitação técnico-profissional e técnico-operacional, se houver, constam de item específico no Termo de Referência em anexo.

3.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, a proponente será declarada vencedora.

3.6. A participante vencedora assinará o contrato, se houver, formalizando a contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação, via e-mail informado na proposta, o assegurando-lhe a reserva orçamentária.

3.6.1. Caso a empresa não assine o contrato no prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sendo convocadas as demais proponentes.

3.6.2. Caso seja a hipótese de substituição do instrumento de contrato, a contratação será formalizada a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela proponente via e-mail informado na proposta.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A câmara dos vereadores do município de Porto Grande/AP, até o ato de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, poderá revogar o presente procedimento de contratação direta, optar pela realização de licitação ou desistir do procedimento por critérios de conveniência e oportunidade.

4.2. Demais especificidades constarão no Termo de Referência ou minuta do instrumento contratual, anexos deste aviso.

4.3. As penalidades aplicáveis estarão previstas no instrumento contratual.

4.4. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Central de Licitações da Câmara Municipal de Porto Grande/AP, por meio do e-mail (camara.cmpg@gmail.com) ou no endereço físico, Rodovia Perimetral Norte, s/n, bairro Centro, Porto Grande/AP

5. DOS ANEXOS



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Anexo I – Termo de referencia;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos;

Anexo V – Modelo de Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

Anexo VI - Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

Anexo VII - Modelo de Declaração que não existe fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública

Anexo VIII - Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Porto Grande/AP, 09 de Abril de 2024.

Uellinton Pablo Ataíde Pança
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Porto Grande



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – CL/CMPG
(Processo Administrativo nº 2855/2024 - CMPG)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Grande/AP, para o ano de 2024, visando atender as finalidades precípua dessa Administração.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	ALCOOL, etílico, hidratado, líquido, não inferior a 70% Embalagem: 1lt.	CX	15
02	ALFINETE, de segurança, com cabeça, nº0, em aço niquelado com 3 cm Embalagem contendo 100 unidades.	CX	05
03	ALMOFADA para carimbo, em tecido, entintada.	UND	05
04	CAIXA arquivo, plástica, para documentos, poli onda.	UND	100
05	CANETA esferográfica, tinta cor azul, corpo em material plástico resistente cristal transparente	CX	10
06	CANETA esferográfica, super grip NI grossa 1.6mm	CX	10
07	PEN DRIVE 8 GB	UND	02
08	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 1/0 (dois), caixa com 100 unidades.	CX	10
09	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois), caixa com 100 unidades.	CX	10
10	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 4/0, caixa com 50 unidades.	CX	10
11	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 6/0, caixa com 50 unidades	CX	10
12	Envelope tipo ofício 114X229	CX	05
13	ESTILETE de corte, corpo plástico, lamina dividida, dimensões 18x105 mm	UND	05
14	EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em metal cromado, dimensões 15cm.	UND	10
15	FITA adesiva, transparente, fabricada em filme plástico, dimensões largura 45 mm x 50 mt.	UND	20
16	GRAMPEADOR metálico alicate, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m. E/4402	UND	05
17	Grampeador metal profissional capacidade 25 folhas	UND	05
18	GRAMPO para grampeador, galvanizando, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	CX	10
19	LIVRO ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298 x 203mm.	UND	02
20	LIVRO ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões mínimas 298 x 203mm.	UND	02



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO

21	LIVRO protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensão 215 x 160mm.	UND	05
22	C3TECH MP-100 - Mouse Pad Com Apoio Em Gel, Preto	UND	05
23	PASTA suspensa, em papel cartão marmorizado e plastificado, dimensões 235 x 360mm, podendo variar em até + 5%.	UND	100
24	PILHA, alcalina, tamanho AA, c/04 un. Fabricação nacional.	PAR	50
25	BATERIA 9V com 2 unidade para microfone de mesa	UND	50
26	CANETA MARCA TEXTO, com amarela c/12und	CX	05
27	RÉGUA em material plástico resistente, transparente, com 30 cm de comprimento, impressão da graduação, legível e sem falhas, em milímetros e centímetros sem deformações e rebarbas, com espessura 2,0 a 3,0mm, com no mínimo 2.5 a 4,0 cm de largura.	UND	05
28	TINTA para carimbo, com base de água, com 30 ml, na cor azul, preto ou vermelho.	CX	03
29	Papel a4, caixa c/10und	CX	30
30	Papel fotográfico 180G pct c/50und	PCT	15
31	Papel Adesivo 130G /50UND	PCT	15
32	Kit refil tinta original Epson L4160 BK, Y, M. C	UND	20
33	Kit refil tinta original Epson L6191 BK, C, M, Y	UND	20
34	Tonner Samsung XPRESS M2165	UND	10
35	Tonner Original Brother DPC-8157DN	UND	20
36	Calculadora eletrônica CM877	UND	02
37	Tesoura Aço inoxidável 10X27,5X1,5CM	UND	03
38	Refil de lamina para estilete	UND	10
39	Caixa correspondência tripla acrílico polipropileno cristal móvel	UND	14
40	Lápis Preto BIC Evolution, Corpo Verde Hexagonal, HB2, 840641, 72 Unidades	CX	05
41	Porta Lápis, Caneta, Clips, Lembrete, Aramado, Preto	CX	16
42	Post-it, 3M, Bloco de Notas Adesivas, 76 mm x 76 mm, Amarela - 100 folhas, CX com 12 UND.	CX	10
43	Furador de papel	UND	02
44	Marcador de Páginas, 600 Folhas Marca Pagina com 8 cores Neon, Post-it + Régua 12cm UTBRX	PCT	10
45	Kit capa encadernação	UND	01
46	Capa para processo 33x24 cm cor branca	UND	200
47	Tinta para carimbo automático na cor preto	CX	02
48	Elástico látex amarelo	CX	05
49	Envelope tamanho ofício	CX	02
50	Etiqueta para patrimônio em alumínio 5x1,5 cm	UND	500
51	Mouse sem fio	UND	05
52	Suporte Para Notebook, Macbook, laptop e Tablet em Alumínio de mesa ajustável portátil dobrável Ergonômico - ESTLINY	UND	12
53	Encadernadora perfuradora espiral encadernação	UND	01
54	Fragmentadora desfragmentadora de papel 10 folhas 127v	UND	01

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota de Empenho, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 46.536,82 (Quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1 A solicitação justifica-se em virtude da necessidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Grande/AP, conforme especificações do Termo de Referência.

Assim, é de fundamental importância a aquisição dos mesmos, e que estes atendam às especificações descritas abaixo.

Diante disso, faz-se necessária a aquisição desses materiais para plena execução das atividades propostas por essa administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

3.1. Análise das possíveis soluções para atender a demanda definida neste instrumento:

3.1.1. Adesão a Ata de Registro de Preço;

3.1.2. Pregão Eletrônico;

3.1.3. Dispensa Eletrônica em razão do valor.

3.2. Solução 1: Adesão a Ata:

3.2.1. A adesão a ata de Registro de preço é um instituto chamado "carona" a uma ata de Registro de preços existente em um outro órgão. O problema previsto aqui, seria a dificuldade de localizar o objeto pretendido em relação ao objeto registrado.

3.3. Solução 2: Pregão Eletrônico:

3.3.1. Nesta solução seria conduzido uma Licitação própria para aquisição na modalidade Pregão Eletrônico. Ampla concorrência. Processo mais demorado.

3.4. Solução 3: Dispensa Eletrônica em Razão do Baixo Valor:

3.4.1. Hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3.4.3. **Esta solução é a que melhor se adequa à contratação em tela. Como trata-se de uma contratação por escopo, será efetuada a aquisição de uma única vez, a dispensa de licitação não restringe a competitividade e é um processo mais célere.**

3.4.4. Conforme Inciso I do art. 14 da Instrução Normativa Seges Nº 58 de 8 de agosto de 2022, foi dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133/21.

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC e Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 3ª Edição - disponíveis em <http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id>,



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

conteúdo /138067:

- 4.1.1.2. No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.3.1. Considerando o baixo valor global da contratação;
- 4.3.2. Ademais a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art 8º, VI do Decreto nº 9.570, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pelo fornecedor do instrumento contratual (Nota de Empenho), em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. A entrega deverá ser efetuada conforme requisição de despesa e orientação da Câmara Municipal de Porto Grande/AP. Deverá ser entregue no horário de expediente da respectiva Câmara entre (07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min), **sendo o custo com a entrega dos materiais de responsabilidade da empresa contratada.**
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional.
- 5.7. O instrumento contratual poderá seguir as diretrizes do Art. 95 da Lei 14.133/21;
- 5.7.1. Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21).

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, falhas ou defeitos observados.
- 6.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021).

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da **proposta de menor preço por item**.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

7.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

7.7 Valor Global: **R\$ 46.536,82 (Quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

7.8 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

7.9 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários específicos para o ano de 2024.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FONTE RECURSO: 001.001– RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO	
UNIDADE EXECUTORA: 220101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP	
PROGRAMA: 01.031.0001.2002.0000	
ELEMENTO DE DESPESA:	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Porto Grande/AP, xx de xxxxxxxx de 2024.

GILVAN DA SILVA SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 0001/2021



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para o fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme estabelecido na Dispensa de Licitação nº XX/2024 – CL/CMPG.

Item	DESCRIÇÃO	UND	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Marca/Modelo

Prazo de Entrega: conforme edital/termo de referência

Validade da Proposta: não inferior a 60 dias

Requisitos conforme especificados do edital/termo de referência

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO/CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa]



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Dispensa de Licitação nº XX/2024 – CL/CMPG.

A empresa _____, CNPJ Nº _____ sediada no _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa]



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Dispensa de Licitação nº XX/2024 – CL/CMPG.

A empresa _____ sediada na _____ telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) ano sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Dispensa de Licitação nº XX/2024 – CL/CMPG.

A empresa _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Dispensa de Licitação nº XX/2024 – CL/CMPG.

A empresa _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Dispensa de Licitação nº XX/2024 – CL/CMPG.

A empresa____ sediada na _____ telefone _____ e-mail____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

(DECLARAÇÃO DE ME/EPP)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Dispensa de Licitação nº XX/2024 – CL/CMPG.

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa]



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aquisições – Contratação direta

Contrato Nº xx/202x-CMPG

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX COMO CONTRATADA, PARA CONS FINS NELE DECLARADOS.

a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - AP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.947.655/0001-93, localizada na Rodovia Perimetral Norte, 1057, Centro, Porto Grande – AP, CEP: 68.997-000, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara, **NARSON DA SILVA SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 291954 e CPF/MF nº 608.982.162-49, residente e domiciliado na Rod. Perimetral Norte, 166, KM – 142, Vila Parabela, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação N. xx/2024-CMPG*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Dispensa

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 9% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 9% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 9% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 5% a 9% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE RECURSO: 001.001– RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO	
UNIDADE EXECUTORA: 220101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP	
PROGRAMA: 01.031.0001.2002.0000	
ELEMENTO DE DESPESA:	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Porto Grande/AP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Grande/AP, xx de xxxxxxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-